



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.489, de 15 de junho de 2022.

*“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.”*

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.650, de 15 de junho de 2022,

## DECRETA:

**Artigo 1.º** - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 177.087,62 (cento e setenta e sete mil, oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), destinado à Execução de Obras, com a seguinte classificação:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.10-OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0004.1.101 – Recapeamento e Pavimentação Asfáltica – Guias e Sarjetas – Convênio 100539/2022

4.4.90.51-Obras e Instalações..... 150.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Estado

4.4.90.51-Obras e Instalações..... 27.087,62

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Total..... 177.087,62

**Artigo 2.º** – O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1.º será coberto:

- Com recursos provenientes do repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Governo do Estado no valor de R\$ 150.000,00.
- Com recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação – Fonte 01-Tesouro, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 27.087,62.

**Artigo 3.º**– Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Artigo 4.º** – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Artigo 5.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 15 de junho de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia

Fone: (17) 3266-9600